



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA**

DECRETO Nº 35, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

**ESTABELECE EXPEDIENTE EM REGIME ESPECIAL NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO
ARROIO DO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO EVANDRO SCAINI, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o encerramento da Temporada de Verão 2015/2016 e que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentar o horário de funcionamento das repartições públicas municipais, objetivando a garantia de prestação do serviço público e economicidade de recursos, havendo a necessidade de redução das despesas com vista a manter o equilíbrio fiscal do município de Balneário Arroio do Silva;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas para a realização de revisão e manutenção dos equipamentos, maquinários e veículos municipais, pelo grande desgaste na Temporada de Verão;

CONSIDERANDO neste período a queda vertiginosa nos repasses financeiros do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, o que compromete o equilíbrio das contas públicas, devendo o Administrador Público tomar as providências para o cumprimento das metas impostas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que a redução de horário acarretará efetiva economia nas despesas de energia elétrica, combustíveis, telefones e outras despesas de custeio, com o objetivo de não prejudicar os programas e serviços colocados à disposição da população em diversas áreas;

CONSIDERANDO que o regime de dois turnos contribui para o aumento das despesas citadas acima e que essas medidas se fazem necessárias para reduzir, em curto prazo, as despesas com os órgãos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o trabalho realizado em turno ininterrupto em nada prejudicará a eficiência nos trabalhos desenvolvidos e serviços prestados pela Administração Municipal, sendo compatível com o horário de funcionamento bancário e de outras repartições públicas;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o horário especial de funcionamento nas repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta, no período de 29 de fevereiro a 30 de novembro de 2016, passando a funcionar da seguinte forma:

SECRETARIAS	HORÁRIOS
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	das 12h às 18h
OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	das 7h às 11h e das 13h às 17h
PLANEJAMENTO URBANO, IND. E COMÉRCIO	das 12h às 18h
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	das 8h às 12h e das 13h às 17h
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	das 8h às 12h e das 13h às 17h
TURISMO, PESCA, AGRIC. E MEIO AMBIENTE	das 12h às 18h
SAÚDE	Setor Administrativo – das 7h às 13h Unid. de Saúde Paulo Lupinn – das 7h às 18h Unid. de Saúde Marinho M. de Souza – das 7h às 18h Unid. de Saúde Angelo Manoel Borges – das 8h às 17h Vigilância Epidemiológica – das 12h às 18h Vigilância Sanitária – das 12h às 18h



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

Art. 2º Após o encerramento das atividades laborativas das respectivas repartições, deverá os servidores providenciar o desligamento de todos os equipamentos elétricos e eletrônicos utilizados no setor, sob pena de responsabilidade funcional.

Parágrafo único. Durante o horário de expediente, os servidores deverão atentar para o uso racional de energia elétrica, combustíveis, telefones e materiais de consumo em geral.

Art. 3º A Secretaria de Administração e Finanças avaliará mensalmente o impacto das medidas ora adotadas sobre a efetiva economia de recursos ao Município bem como, sobre a eventual queda de produtividade e qualidade dos serviços públicos nas áreas alcançadas por este Decreto.

Art. 4º Este Decreto poderá ser cancelado a qualquer tempo, em virtude de necessidade imperiosa, Estado de Emergência, de Calamidade Pública ou fato novo que necessite dos préstimos dos servidores.

Art. 5º Havendo a necessidade, os servidores enquadrados no horário estabelecido neste Decreto poderão ser convocados para trabalhar em horário integral, sem que lhes sejam atribuídos pagamentos de horas extras.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29 de fevereiro de 2016.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 190, de 1º de dezembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 17 de fevereiro de 2016.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 17 de fevereiro de 2016.

ROSANA BONALDO RAFAEL DE SOUZA
Secretária de Administração e Finanças